



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 689/2015

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 2º da Lei Federal nº 9.093/1995 que inclui a sexta-feira da paixão nos feriados religiosos;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 15 datada de 03 de fevereiro de 2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão instituiu o calendário de feriados e pontos facultativos de 2015 no âmbito federal;

CONSIDERANDO a tradição local.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO, no dia 02/04/2015 (quinta-feira)** para os servidores públicos municipais.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais incumbidos da elaboração de escalas para que os serviços essenciais não sofram paralisação.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de março do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal